



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL 21/2014-PRORH/UFJF

CONCURSOS PÚBLICOS Nºs 200 a 203, 205 a 209, 211, 212, 214 a 217/2014, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) CAMPUS JUIZ DE FORA

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura dos Concursos Públicos nºs **200 a 203, 205 a 209, 211, 212, 214 a 217/2014-UFJF**, destinados ao provimento de Cargos integrantes da Carreira de Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) para o *Campus* Juiz de Fora da UFJF.

I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e demais atos de divulgação):

1. ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS:

1.1. Atos Autorizativos:

- a) Decreto nº 7.232/2010; e
- b) Portaria Interministerial nº 111/2014-MPOG-MEC.

1.2. Atos Normativos:

- a) Constituição Federal, art. 207 (autonomia acadêmica e administrativa das Universidades);
- b) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (acessíveis em www.ufjf.br);
- c) Normas Complementares, expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, a serem disponibilizadas no referido sítio, ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU);
- d) Lei nº 11.091/2005 (dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das IFES vinculadas ao MEC, bem como a legislação alteradora posterior);
- e) Decreto Federal nº 6.944/2009, arts. 10 a 19 (dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos federais), aplicáveis aos presentes Concursos, no que couber, nos termos do presente Edital e Normas Complementares;
- f) Portaria nº 243/2011 – MEC (normas regulamentadoras do Decreto nº 6.944/2009 nas IFES/MEC), aplicáveis aos presentes Concursos, no que couber, nos termos do presente Edital e Normas Complementares.

2. CARGOS E VAGAS:

2.1. Destinação das vagas a serem providas: para o *Campus Juiz de Fora* da UFJF.

2.2. Legislação instituidora do Plano de Carreira dos Cargos: Lei nº 11.091/2005.

2.3. Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112/1990.

2.4. Jornadas de trabalho: serão cumpridas, relativamente aos respectivos Cargos objetos dos Concursos, durante o(s) turno(s) diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da legislação, de acordo com as especificidades de cada Cargo e/ou com as necessidades da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

2.5. Atribuições dos Cargos: relativamente a cada Cargo, as atribuições gerais são as descritas pelo Decreto 94.664/1987, art. 17, e as atribuições específicas têm a sua descrição sumária no **Adendo I** (acessível em www.ufjf.br/copese).

2.6. Remunerações iniciais (além dos demais direitos previstos nos termos da legislação): equivalentes aos vencimentos básicos dos respectivos Cargos, com ingresso no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, a saber:

2.6.1. Nível de Classificação **C** - Remuneração: R\$1.640,34;

2.6.2. Nível de Classificação **D** - Remuneração: R\$2.039,89; e

2.6.3. Nível de Classificação **E** - Remuneração: R\$3.392,42

2.7. Números dos Concursos e dos Processos, denominações dos Cargos, níveis de classificação, números de vagas (inclusive a(s) reservada(s) para pessoas com deficiência), **cargas horárias semanais e exigências de escolaridade mínima (requisitos para o ingresso)** relativos a cada Concurso: seguem apresentados nos **Quadros I e II**.

2.7.1. Os cursos profissionalizantes e/ou técnicos exigidos como escolaridade mínima (requisitos para o ingresso), para o provimento de cada Cargo, deverão habilitar para o exercício das respectivas atribuições funcionais.

QUADRO I – CARGOS PARA OS QUAIS SERÁ REALIZADA SOMENTE PROVA TEÓRICA:

Nº do Concurso e Nº do Processo	Cargo	Nível de Classificação	Nº Total de Vagas	Nº de Vagas Reservadas p/ Pessoas com Deficiência	Carga Horária Semanal	Requisitos para ingresso (escolaridade mínima)
Concurso 200/2014 Processo 23071. 005618/2014-00	Assistente de Alunos	C	01		40h	Médio completo
Concurso 201/2014 Processo 23071. 005619/2014-18	Assistente de Laboratório	C	05	01	40h	Fundamental Completo
Concurso 202 /2014 Processo 23071. 005620/2014-25	Assistente de Tecnologia da Informação	C	01		40h	Médio Completo
Concurso 209/2014 Processo 23071. 005626/2014-84	Arquiteto e Urbanista	E	01		40h	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Concurso 211/2014 Processo 23071. 005628/2014-09	Auditor	E	01		40h	Curso Superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis
Concurso 212/2014 Processo 23071. 005629/2014-17	Economista	E	02		40h	Curso Superior em Economia
Concurso 214/2014 Processo 23071. 005635/2014-75	Engenheiro/Área: Engenharia Elétrica	E	01		40h	Curso Superior em Engenharia Elétrica
Concurso 217/2014 Processo 23071. 005645/2014-74	Fisioterapeuta	E	01		30h	Curso Superior em Fisioterapia
Concurso 215/2014 Processo 23071. 005639/2014-16	Geógrafo	E	01		40h	Curso Superior em Geografia

QUADRO II - CARGOS PARA OS QUAIS SERÃO REALIZADAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA:

Nºs Concurso e Processo	Cargo	Nível de Classificação	Nº total de vagas	Reserva para Pessoas com Deficiência	Carga Horária Semanal	Requisitos p/ ingresso (escolaridade mínima)
Concurso 203 /2014 Processo 23071. 005621/2014-33	Técnico de Laboratório/Área: Bioterismo	D	02		40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico
Concurso 205/2014 Processo 23071. 005616/2014-85	Técnico em Anatomia e Necropsia	D	01		40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo
Concurso 206/2014 Processo 23071. 005623/2014-50	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	D	01		40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Concurso 207/2014 Processo 23071. 005624/2014-68	Técnico em Radiologia	D	01		24h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico
Concurso 208 /2014 Processo 23071. 005625/2014-76	Técnico em Segurança do Trabalho	D	02		40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico
Concurso 216/2014 Processo 23071. 005643/2014-58	Músico	E	04		05h diárias	Curso Superior em Música

II – FASE DE HABILITAÇÃO
(Inscrições e atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos):

3. INSCRIÇÕES:

3.1. Disposições Gerais sobre Inscrições:

3.1.1. Para todos os Concursos Públicos de que trata o presente Edital, o período de inscrições será das 14h do dia 07/05/2014 até às 16h do dia 16/05/2014.

3.1.2. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à Taxa de Inscrição (subitem "3.3.1", alínea "c"), **deverá ser efetivado até o dia 16/05/2014** – sendo que, para fins de deferimento do Requerimento de Inscrição, o pagamento da **GRU** somente será considerado se o valor pago estiver efetivamente disponibilizado na Instituição Financeira (não sendo considerados, para a validade do pagamento, situações como a de cheques ou documentos sem suficiência de fundos ou não compensados até a data acima referida, nem pagamentos com agendamentos prévios que não tenham sido efetivados até a mesma data).

3.1.3. As inscrições serão realizadas somente via *Internet*, em www.ufjf.br/copese, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.2. Taxa de Inscrição e Pedido de Isenção:

3.2.1. Os valores da Taxa de Inscrição serão:

- a)** R\$40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível de Classificação **C**;
- b)** R\$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível de Classificação **D**;
- c)** R\$80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível de Classificação **E**.

3.2.2. Os valores da Taxa de Inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do respectivo Concurso Público por resguardo do interesse da UFJF.

3.2.3. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: o candidato poderá formalizar Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no próprio **Formulário Eletrônico de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Requerimento de Inscrição, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II, a saber:

a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e também:

b) ser "*membro de família de baixa renda*", nos termos do Decreto nº 6135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição;

c) a declaração falsa, relativa a quaisquer das letras acima, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo motivo, inclusive, de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.3. Procedimentos para o Requerimento de Inscrição:

3.3.1. Das 14h do dia 07/05/2014 até às 16h do dia 16/05/2014, o candidato deverá:

a) acessar www.ufjf.br/copese;

b) preencher os campos do **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição** com os dados solicitados;

c) imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)** – gerada exclusivamente em www.ufjf.br/copese e destinada a pagamento somente no Banco do Brasil – com o respectivo valor (subitem "3.2.1"), e, com a **GRU** impressa, **efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até, no máximo, o dia 16/05/2014** (nos termos do subitem "3.1.2"), sendo que, neste caso, a própria **GRU**, juntamente com a comprovação do respectivo pagamento, corresponderá ao **Comprovante Provisório de Inscrição**;

d) o candidato que não imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) no ato da inscrição, deverá anotar obrigatoriamente o número de referência e o código de acesso, gerados quando do término do preenchimento do Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição, para posterior impressão da GRU. Na perda desse(s) número(s) o candidato deverá efetuar uma nova inscrição dentro do prazo previsto no Edital, pois não haverá mecanismos de recuperação.

e) caso o candidato pretenda formular Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (hipótese em que não terá aplicação a norma da letra "c"), deverá preencher o campo correspondente a tal solicitação no próprio **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição** (subitem "3.2.3"), sendo que, neste caso, a **GRU** não será gerada, devendo o candidato, nesta condição, imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição**.

3.3.2. Para o preenchimento do **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição** e para a identificação dos candidatos por ocasião da realização da(s) Prova(s), será aceito qualquer dos seguintes tipos de documentos de identidade (desde que contenha fotografia):

a) carteiras expedidas pelas, Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares e;

b) carteiras expedidas pelas entidades ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e afins);

c) passaportes;

d) carteiras funcionais expedidas por entidades ou órgãos públicos reconhecidas por lei como de identidade;

e) Carteira Nacional de Habilitação;

f) Carteira de Trabalho.

3.3.3. Cada candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição**, sendo de sua inteira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

responsabilidade as informações nele prestadas, bem como o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo máximo previsto (subitem "3.1.2").

3.3.4. O preenchimento do **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição** implicará o conhecimento expresso do mesmo acerca das normas estabelecidas neste Edital.

3.3.5. A UFJF **não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:**

I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato; ou

II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Pedidos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.4.1. As decisões de deferimento/indeferimento dos Requerimentos de Inscrição caberão ao Diretor da Comissão Permanente de Seleção (COPESE) e serão divulgadas no dia **04/06/2014**, a partir das 14h, mediante a disponibilização dos **Comprovantes Definitivos de Inscrição** – dos quais constarão informações relativas à realização da(s) Prova(s), local(is), horário(s) e outros dados – em www.ufjf.br/copese para impressão e oportuna utilização por parte dos candidatos.

3.4.1.1. A cada candidato, inclusive os isentos do pagamento da Taxa de Inscrição, caberá acessar www.ufjf.br/copese e conferir os dados constantes do seu respectivo **Comprovante Definitivo de Inscrição**, como o seu nome, dados do documento de identidade, Concurso/Cargo ao qual concorrerá e informações relativas à(s) Prova(s), como data(s), horário(s) e local(ais) de realização.

3.4.2. Em caso de 2 (dois) ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, para participar de 2 (dois) ou mais Concursos previstos no presente Edital, será considerado, para o fim do respectivo deferimento (mediante a disponibilização do respectivo **Comprovante Definitivo de Inscrição**: subitem "3.4.1"), apenas o último Requerimento de Inscrição desde que efetivado o respectivo pagamento.

3.4.3. Com exceção da hipótese de Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (subitem "3.2.3"), **o Requerimento de Inscrição de cada candidato será indeferido se, consoante as informações prestadas pela Instituição Financeira, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição não tiver sido efetivado até o dia 16/05 /2014** (nos termos do subitem "3.3.1", alínea "c").

3.5. Procedimento para o Pedido de Atendimento Especial

3.5.1. O candidato poderá apresentar Pedido de Atendimento Especial (condições especiais para a realização das provas), sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela UFJF, por ato de decisão do Diretor da COPESE.

3.5.2. Para apresentar Pedido de Atendimento Especial, o candidato deverá:

I – acessar www.ufjf.br/copese e preencher o(s) campo(s) correspondente(s) a tal solicitação no **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição**;

II – preencher, eletronicamente, o **Formulário de Requerimento de Atendimento Especial** (neste documento, fundamentará as necessidades e indicará as especificidades do atendimento especial requerido);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

III – em seguida, deverá imprimir o **Formulário de Requerimento de Atendimento Especial** (já preenchido), assiná-lo pessoalmente ou por procurador e, depois, anexar ao mesmo uma via original de **Atestado Médico e/ou outro documento comprobatório da(s) necessidade(s) de atendimento especial, emitido(s) a partir de 01 de janeiro de 2014** (sob pena de o Requerimento ser indeferido) – e, após, deverá entregar o **Formulário de Requerimento de Atendimento Especial**, com o Atestado em anexo, até o dia 16/05/2014, na UFJF *Campus* Juiz de Fora, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de procuração simples, também anexada ao Formulário), na Central de Atendimento da UFJF, *Campus* Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, durante o período de 07/05/2014 a 16/05/2014 no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingo ou feriados; ou

b) mediante via postal, sendo que, nesta hipótese, o Requerimento somente será analisado se for recebido na Gerência de Protocolo da UFJF no *Campus* Juiz de Fora da UFJF, até o dia 16/05/2014 – **arcando o candidato com os eventuais riscos, oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no endereço indicados** –, sendo que, do envelope lacrado, deverão constar os seguintes dizeres (para identificação do destinatário e seu endereço): “COPESE – Edital 21/2014-PRORH/UFJF – *Campus* Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP 36036-900”.

3.5.3. Nos casos em que o Pedido de Atendimento Especial vier a ser feito por candidata com necessidade de amamentar durante a Fase de Julgamento (realização da Prova) do Concurso, a mesma, **além dos procedimentos previstos no subitem anterior** (“3.5.2”), nas datas das Provas **deverá levar consigo uma pessoa adulta como acompanhante**, a qual ficará em sala reservada como responsável pela guarda da(s) criança(s), aplicando-se as seguintes regras:

I – a candidata **que comparecer trazendo consigo criança(s), mas que não trouxer um adulto como acompanhante, não fará a Prova;** e

II – o tempo gasto na amamentação **não será acrescido** ao tempo normal de realização da Prova.

3.5.4. A decisão (de deferimento, total ou parcial, ou de indeferimento) do Pedido de Atendimento Especial (subitem “3.5.1”) será informada por telegrama, a cada candidato, entre os dias 19 a 28 /05/2014.

3.5.5. No caso de deferimento do Pedido de Atendimento Especial, aplicam-se ao candidato solicitante, normalmente, todas as normas regentes dos diversos Concursos Públicos abertos pelo presente Edital, inclusive quanto ao tempo de duração das provas, com exceção, portanto, apenas das condições especiais que forem disponibilizadas e especificadas ao candidato pela COPESE.

4. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos e para os fins do art. 37, *caput*, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, as pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, têm assegurado o direito de se inscrever em Concurso(s) de que trata o presente Edital e dele(s) participar – em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e ao dia, horário e local de aplicação das provas –, desde que a(s) deficiência(s) de que seja(m) portadora(s) seja(m) compatível(is) com as atribuições do Cargo a ser provido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

4.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Do número total de vagas destinadas a cada Cargo, 10% (dez por cento) serão reservadas para provimento por pessoas com deficiência nos termos da Legislação aplicável (§ 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990 e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999).

4.3.1. Caso a aplicação da regra do subitem "4.3" resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (§ 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999), não ultrapassando, no entanto, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 8112/1990 – ficando assim assegurado, à universalidade dos candidatos em geral, o direito subjetivo à reserva, em contrapartida, de no mínimo 80% (oitenta) por cento do total das vagas de cada cargo.

4.3.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência naquele(s) Concurso(s)/Cargo(s) que apresente(m) número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), conforme os **Quadros I e II** (subitem "2.7").

4.3.3. Para os Concursos/Cargos em que não estiver prevista reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (subitem "4.3.2"), fica estabelecido que, durante o prazo de validade de tais Concursos, se a UFJF, vindo a dispor de nova(s) vaga(s) e vindo a destiná-la(s) para o provimento daquele(s) mesmo(s) Cargo(s), em número que, somado ao número inicial de vagas previstas no presente Edital para o(s) referido(s) Cargo(s), implique o provimento de vaga(s) reservada(s) nos termos do § 2º do art. 5º da Lei 8112/1990 e dos §§ 1º e 2º do art. 37 do Decreto nº 3298/1999, então a(s) referida(s) vaga(s) será(rão) objeto de novo(s) Concurso(s) a ser(em) aberto(s) pela UFJF especificamente para pessoas com deficiência.

4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, e que desejar concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para esta situação, deverá:

I – assinalar o(s) campo(s) correspondente(s) a essa solicitação no próprio **Formulário Eletrônico de Requerimento de Inscrição** disponível em www.ufjf.br/copese;

II – preencher eletronicamente o **Formulário de Requerimento de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**; em seguida, deverá imprimir o referido Formulário (já preenchido), assiná-lo, pessoalmente ou por procurador, e depois anexar ao mesmo uma **via original de Atestado Médico, emitido a partir de 01 de janeiro de 2014 contendo as seguintes informações** (sob pena de o Requerimento ser indeferido): a descrição da deficiência de que o candidato seja portador, o seu grau e/ou nível, o respectivo enquadramento no CID (Código Internacional de Doenças), bem como a provável causa da deficiência – e, após, deverá entregar o Formulário de Requerimento, com o Atestado em anexo, até o dia 16/05/2014, na UFJF *Campus* Juiz de Fora, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de procuração simples, também anexada ao Formulário), na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, durante o período de 07/05/2014 a 16/05/2014 no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingo ou feriados; ou

b) mediante via postal, sendo que, nesta hipótese, o Requerimento somente será analisado se for recebido na Gerência de Protocolo da UFJF no *Campus* Juiz de Fora, até o dia 16/05/2014 – **arcando o candidato com os eventuais riscos, oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no endereço indicados** –, sendo que, do envelope lacrado, deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

constar os seguintes dizeres (para identificação do destinatário e seu endereço): "COPESE – Edital 21/2014-PRORH/UFJF – *Campus* Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP 36036-900".

4.5. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que pretender algum Atendimento Especial para a realização da(s) prova(s) deverá fazer a solicitação nos termos e prazos próprios definidos neste Edital (item "3.5").

III – FASE DE JULGAMENTO
(Datas, horários e procedimentos de realização das Provas):

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS:

5.1. Prova Teórica para os Cargos previstos no Quadro I (subitem "2.7") – pontuação, peso e disciplinas/matérias (com Programas e Bibliografias):

5.1.1. A Fase de Julgamento de cada Concurso constará de 1 (uma) única Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 120 pontos, contendo questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de acordo com a distribuição em 2 (duas) partes:

I - Conhecimentos Gerais - 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso "1", totalizando 30 pontos -, abrangendo as matérias:

I.1 – Para os Concursos/Cargos de **Nível C**:

- a) Língua Portuguesa – 15 questões;
- b) Matemática – 10 questões; e
- c) Legislação – 05 questões.

I.2 – Para os Concursos/Cargos de **Nível D** e de **Nível E**:

- a) Língua Portuguesa – 15 questões;
- b) Raciocínio Lógico-Quantitativo – 10 questões; e
- c) Legislação – 05 questões.

II - Conhecimentos Específicos – 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso "3", totalizando 90 pontos -, abrangendo:

II.1 - Para o Concurso/Cargo de **Nível C – Assistente de Laboratório**

- a) Língua Portuguesa / Interpretação de textos – 15 questões e Raciocínio Lógico-Quantitativo – 15 questões;

II.2 - Para o Concurso/Cargo de **Nível C – Assistente de Alunos**

- a) aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do Cargo – 15 questões e Língua Portuguesa / Interpretação de textos – 15 questões;

II.3 – Para os Concursos/Cargos de **Nível C – Assistente de Tecnologia da Informação e Cargos de Nível D e de Nível E**:

- aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do Cargo

5.1.2. Os Programas e as Bibliografias para a(s) Prova(s) são os constantes do **Adendo II**.

5.2. Provas Teóricas e Práticas para os Cargos previstos no Quadro II (subitem "2.7") – pontuação, peso e disciplinas/matérias (com Programas e Bibliografias):

5.2.1. A Fase de Julgamento de cada Concurso constará de 2 (duas) Provas, uma Teórica e outra Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, perfazendo um valor total de 220 (duzentos e vinte) pontos, assim especificados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

5.2.1.1. A Prova Teórica de múltipla escolha, com valor de 120 pontos, contendo questões de Conhecimentos Gerais e questões de Conhecimentos Específicos, abrangerá 2 (duas) partes:

I - Conhecimentos Gerais – 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso “1”, totalizando 30 pontos –, abrangendo as matérias:

Para os Concursos/Cargos de **Nível D** e de **Nível E**:

- a) Língua Portuguesa – 15 questões;
- b) Raciocínio Lógico-Quantitativo – 10 questões; e
- c) Legislação – 05 questões.

II - Conhecimentos Específicos – 30 questões objetivas (múltipla escolha), todas com peso “3”, totalizando 90 pontos –, abrangendo aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do Cargo.

5.2.1.2. As Provas Práticas, com valor total de 100 pontos, consistirão de atividades específicas relacionadas com fatores referentes ao exercício do Cargo, como o conhecimento técnico, a capacidade e/ou habilidade operacional, a escolha e aplicação de metodologias, a utilização de equipamentos, a formalização de relatórios, pareceres e/ou laudos sobre as atividades realizadas, dentre outras ações e fatores congêneres – tudo de acordo com as indicações técnico-operacionais a serem divulgadas, oportunamente, pela COPESE (subitem “7.2.1”).

5.2.2. Os Programas e as Bibliografias para as Provas são os constantes do **Adendo II**.

6. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. As Provas Teóricas dos Concursos/Cargos previstos no Quadro I e no Quadro II (subitem “2.7”) serão realizadas na cidade de Juiz de Fora, MG, no dia 08/06/2014, de 14h às 18h, em local(is) que será(ão) indicado(s) nos **Comprovaes Definitivos de Inscrição** (subitem “3.4.1”).

6.2. As Provas Práticas dos Concursos/Cargos previstos no Quadro II (subitem “2.7”) serão realizadas no dia 21/06/2014, em local(is) e horário(s) que serão informados pela COPESE por ocasião da divulgação da **Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática** (subitens “7.2.1”, “9.2.1” e “10.1.2”) que será feita no dia 18/06/2014, a partir das 18h, em www.ufjf.br/copese.

7. PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Realização das Provas Teóricas

7.1.1. As Provas Teóricas serão aplicadas no(s) local(is) e horário(s) informados no **Comprovaente Definitivo de Inscrição**, sendo observado o seguinte:

- a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando a **via original de documento de identidade que contenha fotografia** (subitem “3.3.2”) – sendo que, em caso de o candidato não portar tal documentação, **não lhe será permitido o acesso** ao local de realização das Provas, salvo se apresentar documento que ateste o registro de ocorrência policial nos casos e na forma previstos neste Edital (subitem “7.3.2.1”);
- b) O candidato deverá permanecer no local de realização da Prova durante, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o efetivo início da mesma.
- c) Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova até que o último candidato termine de realizá-la, e, simultaneamente, deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

entregar os respectivos Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento antes de se retirarem da sala.

7.1.2. Nas Provas Teóricas, os candidatos deverão transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

7.1.3. Na correção do Cartão de Respostas, para efeito de pontuação, **será desconsiderada a questão** que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras – sendo que **não haverá substituição do Cartão de Resposta** devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

7.1.4. A COPESE/UFJF fornecerá canetas aos candidatos para que façam as Provas Teóricas – sendo que **não será permitida a utilização de lápis ou borracha, e nem de canetas dos próprios candidatos.**

7.1.5. As questões das Provas Teóricas com os respectivos Gabaritos serão divulgados, 1 (uma) hora após o seu encerramento, em www.ufjf.br/copese.

7.2. Realização da Prova Prática

7.2.1. Na ocasião da divulgação da **Relação de Candidatos Aprovados nas Provas Teóricas e Classificados para fazerem as Provas Práticas** (subitens "6.2", "9.2.1" e "10.2"), a COPESE divulgará, em www.ufjf.br/copese, as específicas **indicações técnico-operacionais** dos instrumentos, aparelhos, equipamentos e/ou técnicas e metodologias a serem utilizadas na realização das Provas Práticas, bem como das metodologias de aferição para avaliação dos candidatos a ser observada pelas respectivas Bancas Examinadoras de cada Concurso (subitem "5.2.1.2").

7.2.2. Independentemente do número de candidatos convocados para a Prova Prática, todos eles deverão comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando a **via original de documento de identidade que contenha fotografia** (subitem "3.3.2") – sendo que, em caso de o candidato não portar tal documentação, **não lhe será permitido o acesso** ao local de realização das Prova, salvo se apresentar documento que ateste o registro de ocorrência policial nos casos e na forma previstos neste Edital (subitem "7.3.2.1").

7.2.3. Os candidatos ficarão confinados, sob vigilância da Instituição, durante o tempo em que perdurar a avaliação de todos os candidatos convocados, respeitando uma ordem de chamada definida através de sorteio efetuado, na presença de todos os candidatos, logo ao início dos trabalhos.

7.3. Regras comuns quanto à realização das Provas Teórica e Prática

7.3.1. As disposições e instruções contidas no(s) Caderno(s) de Prova constituirão normas complementares ao presente Edital.

7.3.2. Durante a realização da Prova, haverá a identificação civil dos candidatos mediante a verificação dos documentos de identidade (subitens "3.3.2" e "7.1.1") e a coleta de assinaturas e/ou impressões digitais, sendo que o candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, portanto, será eliminado do Concurso Público.

7.3.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a via original de documento de identidade (subitem "7.1.1", letra "a", e subitem "7.2.2"), por motivo de perda, roubo ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da Prova, e submeter-se à identificação especial pela COPESE, que compreenderá coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3. A UFJF poderá efetuar gravações de vídeo e/ou áudio e fotografar as salas e demais dependências dos setores de realização das Provas.

7.3.4. Na realização das Provas, o candidato:

a) não poderá adentrar a sala de prova portando capacete, armas e aparelhos eletrônicos, tais como celulares, qualquer tipo de relógio, calculadoras, *palm tops*, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4, aparelhos auditivos e equipamentos similares – sendo que, **no caso de o candidato ser usuário de aparelho auditivo e pretender trazê-lo consigo, deverá então:** formalizar Pedido de Atendimento Especial nos termos do subitem "3.5";

b) não poderá usar boné, chapéu e similares e nem óculos escuros;

c) se possuir cabelos compridos, deverá mantê-los presos e com as orelhas descobertas.

7.3.5. Será eliminado do Concurso o candidato que, quando da realização das Provas:

a) apresentar-se após o horário previsto;

b) não realizar as provas independentemente do motivo;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiro;

d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou utilizando-se de anotações ou impressos não permitidos, equipamentos de cálculo, celular, escuta eletrônica e demais equipamento proibidos nos termos do subitem "7.3.4", letra "a", ou ainda praticar demais atos que contrariem as normas do presente Edital e normas complementares;

e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

g) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de Fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou Cartão de Respostas com prejuízo à regularidade dos procedimentos.

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

8.1. Regras de aprovação na Prova Teórica para os Concursos/Cargos previstos no Quadro I (subitem "2.7")

8.1.1. Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos **no Quadro I** (subitem "2.7") serão considerados **aprovados na Prova Teórica** de cada Concurso, se obtiverem, na Prova Teórica, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Gerais e também 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Específicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.2. Regras de aprovação (com classificação) nas Provas Teórica e Prática para os Concursos/Cargos previstos no Quadro II (subitem "2.7")

8.2.1. Os candidatos inscritos nos Concursos para Cargos descritos no **Quadro II** (subitem "2.7") serão considerados **aprovados na Prova Teórica, e assim classificados e convocados para realizarem a Prova Prática** (subitens "5.2" e "6.2"), se:

I – obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Gerais e também 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Específicos; e, cumulativamente,

II – obtiverem classificação até a posição equivalente a 2 (duas) vezes o número máximo de candidatos que podem ser aprovados em função do número de vagas do Concurso em questão, conforme o previsto no Decreto nº 6944/2009, Anexo II – sendo que também será considerado **aprovado** qualquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

8.2.2. Serão considerados **aprovados na Prova Prática** os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na mesma

8.3. Regras de aprovação/classificação nas Provas Teóricas para o Grupo I e Provas Teóricas e Práticas para o Grupo II

8.3.1. A classificação final dos candidatos aprovados, em cada Concurso (e, portanto, para cada Cargo), se fará de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.3.2. A pontuação final do candidato em um Concurso, para um dos Cargos previstos no **Quadro I** (subitem "2.7"), corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica (subitem "8.1") – sendo que serão considerados **aprovados em cada Concurso do Quadro I** os candidatos cuja pontuação total corresponder, no mínimo, aos percentuais dos totais de pontos previstos no subitem "8.1.1", devendo constar, das relações de candidatos aprovados em cada Concurso (subitem "11.3"), para fins de divulgação parcial, apenas os candidatos cuja pontuação total implicar a sua classificação dentro do número máximo de candidatos de que trata o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, sendo que também deverão constar, das referidas relações, quaisquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

8.3.3. A pontuação final do candidato em um Concurso, para um dos Cargos previstos no **Quadro II** (subitem "2.7"), corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica somado ao total de pontos obtidos na Prova Prática (subitem "8.2") – sendo que serão considerados **aprovados em cada Concurso do Quadro II** os candidatos cuja pontuação total corresponder, no mínimo, aos percentuais dos totais de pontos previstos no subitem "8.2", devendo constar, das relações de candidatos aprovados em cada Concurso (subitem "11.3"), para fins de divulgação parcial, apenas os candidatos cuja pontuação total implicar a sua classificação dentro do número máximo de candidatos de que trata o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, sendo que também deverão constar, das referidas relações, quaisquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

8.3.4. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem, com preferência para o candidato:

- a)** de idade mais elevada, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);
- b)** que, na Prova Teórica, obtiver o maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- c) que, na Prova Teórica, na parte Conhecimentos Gerais, obtiver a maior pontuação na matéria Língua Portuguesa;
- d) que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver maior pontuação na matéria Matemática (para os Cargos de **Nível C**) e na matéria Raciocínio Lógico-Quantitativo (para os Cargos de **Nível D** e de **Nível E**);
- e) o candidato que tiver maior idade – sendo que, quando se tratar de candidatos com data, mês e ano de nascimento iguais, como critério de desempate, será considerada a hora do nascimento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. Divulgação dos resultados quanto às Provas Teóricas para os Concursos/Cargos previstos no Quadro I (subitem "2.7"):

9.1.1. A divulgação dos resultados, para todos os Concursos/Cargos do **Quadro I**, será feita em www.ufjf.br/copese no dia 18/06/2014, com a publicação:

I – das **Decisões sobre os Recursos quanto à Prova Teórica**;

II – das **Relações dos Candidatos Aprovados na Prova Teórica**, com a respectiva pontuação e classificação, o que corresponderá aos **Resultados Finais dos Concursos para os Cargos do Quadro I**, com a respectiva pontuação e classificação (subitem "10.2").

9.2. Divulgação dos resultados quanto às Provas Teóricas e Práticas para os Concursos/Cargos previstos no Quadro II (subitem "2.7")

9.2.1. A divulgação dos resultados, para todos os Concursos/Cargos do **Quadro II**, será feita em www.ufjf.br/copese, assim:

I – No dia 18/06/2014: com a publicação das **Decisões sobre os Recursos quanto à Prova Teórica** bem como das **Relações dos Candidatos Aprovados nas Provas Teóricas e Classificados para fazerem a Prova Prática** (subitens "6.2", "7.2.1" e "10.2"); e

II – No dia 27/06/2014: a **Relação dos Candidatos Aprovados nas Provas Práticas**, com a respectiva pontuação e classificação, o que corresponderá aos **Resultados Finais dos Concursos para os Cargos do Quadro II**.

9.3. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, na forma do presente Edital, terão os seus nomes constantes das **Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados** em cada Concurso, e também das **Relações Gerais de Candidatos Aprovados** em cada Concurso.

9.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10. RECURSOS QUANTO ÀS PROVAS TEÓRICAS

10.1. No dia 09/06/2014, no horário de 8 às 18h, os candidatos poderão apresentar **Recurso em face das questões das Provas Teóricas e/ou dos respectivos Gabaritos**, e, assim, o candidato que pretender recorrer deverá:

- a) acessar www.ufjf.br/copese;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- b) preencher eletronicamente os campos do **Formulário de Recurso** com os dados solicitados;
- c) imprimir o **Formulário de Recurso**, assinar e entregar o mesmo, pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de procuração simples, também anexada à Petição ou ao Formulário), na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro – podendo também apresentar o **Formulário de Recurso** acima referido, devidamente assinado, mediante *Fac Simile* (telefones para *Fax*: na COPESE, 32-2102-3755, com confirmação em 32-2102-3738; na Central de Atendimento, 32-2102-3979, com confirmação em 32-2102-3978).

10.2. Os Recursos serão apreciados e julgados por ato do Diretor da COPESE/UFJF, após prévio parecer da(s) Banca(s) Examinadora(s) competente(s), e a **divulgação das Decisões sobre os Recursos** será feita em www.ufjf.br/copese no dia 18/06/2014, a partir das 18h – sendo que, na mesma data e horário, também será feita a **divulgação**:

I – da **Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica** – que corresponderá aos **Resultados dos Concursos para os Cargos do Quadro I** (subitens “2.7” e “9.1.1”); e

II – da **Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática** (subitens “6.2”, “7.2.1” e “9.2.1”), referente aos **Concursos para os Cargos do Quadro II** (subitem “2.7”), contendo também as informações sobre o(s) local(is) e horário(s) de sua realização (subitem “6.2”) e demais informações pertinentes (subitem “7.2.1”).

10.3. Em caso de anulação de questão das Provas Teóricas, o ponto da questão anulada será computado à nota da respectiva matéria para todos os candidatos que fizeram a Prova.

IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO
(procedimentos de controle da regularidade dos atos):

11. ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Controle dos atos e procedimentos: As atividades de controle dos atos e procedimentos em geral serão exercidas pela Reitoria da UFJF ao início da Fase de Homologação, mediante ações de “fiscalização *a posteriori*” (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, *caput*), culminando com a prática dos atos de homologação e/ou anulação dos atos ou procedimentos controlados.

11.2. Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a Reitoria da UFJF considerará que a exigência não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito, sendo assim anulado, devendo ser dado conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, Parágrafo Único).

11.3. Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(rão) formalizado(s) mediante Portaria(s) do Reitor, a ser(em) publicada(s) no *DOU*, da(s) qual(is) constará(rão) também as relações dos candidatos aprovados, em cada Concurso, listados por ordem de classificação.

11.4. Procedimento de Recursos na fase de homologação:

11.4.1. Do(s) ato(s) de homologação e/ou de anulação dos Concursos Públicos, praticado(s) pelo Reitor, e observando-se o procedimento do Regimento Geral da UFJF, art. 10, caberá Recurso ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto no prazo de 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

(dez) dias contados da publicação do ato no *DOU*, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matérias de legalidade), não cabendo, portanto, impugnações referentes a atos praticados pela(s) Banca(s) Examinadora(s), ou praticados com base em parecer(es) dela(s), que sejam de natureza acadêmica (matérias de mérito acadêmico).

11.4.2. As petições dos Recursos deverão ser dirigidas ao Reitor da UFJF, para o prévio exercício da faculdade de reconsideração (manutenção ou reforma do ato recorrido) antes do eventual encaminhamento à Secretaria Geral do CONSU, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, exceto feriados e recessos.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES
(inclusive quanto ao Provimento dos Cargos):

12 – VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação no *DOU* da respectiva Portaria de Homologação.

13 – PROVIMENTO DOS CARGOS:

13.1. Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital (subitem "2.7").

13.2. O candidato nomeado somente será investido (empossado) no cargo público se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do art. 5º da Lei 8112/1990 e demais normas aplicáveis, em especial:

- a)** possuir o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e
- b)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF.

13.3. Os candidatos com deficiência aprovados, além de atenderem aos requisitos gerais previstos neste Edital (subitem "13.2"), quando convocados para fins de nomeação e/ou posse (a critério da UFJF, que poderá solicitar a documentação dos candidatos antes da nomeação), deverão comparecer aos Serviços de Perícia Médica e/ou de Medicina do Trabalho da Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF, para serem submetidos às avaliações pericial e/ou admissional a serem realizadas para o fim de se confirmar, respectivamente, se as deficiências se enquadram ou não na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e da Súmula 377 STJ, e se elas apresentam ou não compatibilidade com as atribuições dos cargos a serem providos, observadas as seguintes condições:

I – os candidatos serão convocados, mediante carta com Aviso de Recebimento (AR), para se apresentarem para os exames periciais e/ou admissionais na data e horário estabelecidos (não haverá segunda convocação), sob pena de, não comparecendo, serem automaticamente excluídos das **Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados**, sem prejuízo, porém, de continuar constando das **Relações Gerais de Candidatos Aprovados**;

II – será eliminado das **Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados** o candidato cuja deficiência, por ele assinalada no Formulário de Requerimento previsto nos subitens "4.4" e "4.5" deste Edital, não for constatada como de conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

com o previsto no subitem "4.2", sem prejuízo, contudo, de continuar constando das **Relações Gerais de Candidatos Aprovados**.

13.4. Os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para o seu comparecimento à UFJF e para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152:
<http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>.

13.5. Para os fins de nomeação e/ou posse, os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado, com visto do candidato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. É da responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes aos Concursos Públicos de que trata o presente Edital, em www.ufjf.br/copese e/ou no DOU e na imprensa local.

14.2. Informações a respeito de Programas e Bibliografias, além de datas, horários e locais de realização das Provas, bem como de resultados dos Concursos de que trata o presente Edital, **não serão fornecidas por telefone**.

14.3. Os casos omissos serão decididos pelo Reitor da UFJF.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2014.

Prof. Dr. **Henrique Duque de Miranda Chaves Filho**
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora